



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@dglnet.com.br

Lei nº 938/2003

Autoriza o Município a firmar convênio de cooperação intergovernamental entre o Município de Albertina e o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação intergovernamental entre o Município de Albertina e o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Município autorizado a ceder, mediante comodato, ao Estado, por meio de sua Polícia Militar, o veículo marca Volkswagen, modelo Parati, ano de fabricação 1998, de placas GXP-7654, chassi 9BWZZZ374XT024128, pertencente ao seu patrimônio, nos termos desta lei e do respectivo contrato a ser firmado.

§ 1º O prazo da cessão autorizada no *caput* será da data da publicação desta lei, até o dia 31 de dezembro de 2004.

§ 2º O veículo cedido pelo Município ao Estado poderá ser adaptado para prestar serviços de patrulhamento preventivo.

Art. 3º O veículo dado em comodato pelo Município ao Estado, será utilizado com exclusividade para a prestação de serviços na área territorial do comodatário.

Parágrafo único. O veículo só poderá ser utilizado pela fração da Polícia Militar de Minas Gerais destacada no Município de Albertina, e em benefício da segurança pública da localidade.

Art. 4º Uma via original do convênio e uma do contrato de comodato citados acima, passarão a fazer parte integrante desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da autorização desta lei, correrão por conta da dotação pertinente do orçamento do Município, em cada exercício respectivo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina – MG, 13 de agosto de 2003.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal